

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE
MARECHAL FLORIANO – CONSEMARH,
REALIZADA EM 06/04/2022.

Aos seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano, à Avenida Presidente Kennedy, Sede de Marechal Floriano-ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marechal Floriano-CONSEMARH, abaixo-assinados, para reunião ordinária, atendendo à convocação do Presidente Sr. Juarez José Xavier, verificando quórum válido, com 06 (seis) conselheiros presentes e 01 (um) conselheiro suplente, o Sr. Marcos Chequer Soares, sem direito a voto. E às 09h13min, o Presidente informou os conselheiros titulares e a participação do Sr. Fabrício de Souza Oliveira, Sr. Heron Carlos Alves Moreira, Sr. Saulo Ramon de Azevedo Amorim, dando início a reunião. O Presidente informou a ordem dos processos em pauta. Informando o primeiro processo a ser analisado da Sra. Fabíola Alves de Oliveira, Processo nº 891/2022, passando a palavra para Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, que relatou o processo. O processo originou-se de uma denúncia de desmatamento e movimentação de terra irregular no Sítio Baluarte. Em vistoria foi constatado a infração e foi gerado o Auto de Infração e Embargo Nº 0233/2022 solicitando a regularização; na vistoria constatou-se a implementação de 02 (dois) platôs, sendo o platô 02 está em APP (Área de Proteção Permanente), a área do platô 02 tem 260m² e 10m de talude, no auto de infração foi solicitado a regularização da atividade, a revegetação a fim de recuperar todo o solo exposto, bem como recuperar toda a área intervida e realizar um PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas). Na vistoria constatou-se que a propriedade está localizada em Zona Rural; esta é cercada por fragmentos de Mata Atlântica; foi constatado a abertura de acesso, entubamento de curso hídrico e a construção de 2 (dois) platôs, estando 1 (um) localizado em APP; há alguns indícios de supressão vegetal; a propriedade não possuía autorização ambiental dos órgãos competentes; o proprietário informou que já deu entrada no CAR e no pedido de Supressão Vegetal. Foi informado pelo proprietário que a finalidade dos platôs é para a implantação de chalés de hospedagem rural. Após a discussão foi deliberado que o processo ficará aguardando a apresentação de uma proposta referente a travessia sobre o curso hídrico e informações quanto a regularização junto ao órgão ambiental IDAF, referente ao indício de supressão vegetal, para posterior apreciação junto ao plenário do CONSEMARH. O Presidente encerrou o assunto e seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sr. Lenil Stumm, Processo nº 4225/2019, passando a palavra para Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, que relatou o processo. Esse processo se trata de uma Terraplanagem e abertura de acesso no Sítio Recanto das Margaridas, Soído de Baixo. Parte de área está localizada em área de risco do tipo alagamento; a abertura de acesso tem a finalidade de escoamento de produção em propriedade rural. A solicitação é para abertura de acesso para ligar o pátio da propriedade à Rodovia João Batista Klein, entretanto este procedimento de abertura de acesso requer a passagem sobre curso hídrico existente no local, devendo ser feita uma ponte. A atual via usada passa dentro de outras propriedades e é estreita não havendo possibilidade de alargamento, pois as construções são próximas à estrada. Foi sugerido a retirada a canalização do curso hídrico, reestabelecimento do mesmo, construção da ponte e o acesso à rodovia, o acesso em si já é uma atividade que pode fazer em APP (Área de Proteção Permanente). Após a discussão foi acordado que a competência é da SEMEARH licenciar, dessa forma, o processo será encaminhado para secretaria para que os técnicos deem continuidade ao licenciamento, ficou acordado que o consultor responsável Sr. Ramon Amorim Azevedo apresentará proposta referente a travessia do curso hídrico e o laudo com o parecer da Defesa Civil favorável a intervenção, visto que se trata de uma área de risco de alagamento. O Presidente encerrou o assunto e seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sr. Edemar Kiefer, Processo nº

11018/2021, passando a palavra para Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, que relatou o processo. Esse processo trata-se de um requerimento de regularização de Terraplanagem em APP em Santa Maria, em atendimento do Auto de Intimação nº 246, solicitando regularização. Havia uma dispensa de terraplanagem Nº 068/2021 que liberou 2 (dois) platôs e a limpeza de um terceiro já existente no local. Todos em zona rural e a atividade requerida está fora da APP, definida por lei. Em fiscalização, constatou-se que a terraplanagem estava em desacordo com o que havia sido liberado pela SEMEARH, sendo que parte da área terraplanada encontrava-se em APP; O platô tem uma área total de 189 m² e talude de 4,5 m e a área de intervenção em APP é de 79,4 m²; no local da atividade a área era coberta com o cultivo de café; o requerente iniciou a revegetação do talude e instalação de canaletas de drenagem na base do platô. Após discussão o Presidente colocou em votação o processo do Sr. Edegar Kiefer que foi deliberado por unanimidade com as seguintes ressalvas: pagamento de compensação ambiental pela intervenção em APP no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O Sr. Marcos Chequer Soares solicitou que as liberações sejam feitas logo após as reuniões pois a transcrição da reunião e envio para os conselheiros para a aprovação demora em torno de 20 dias, desta forma o processo fica aguardando, em relação as deliberações dão continuidade ao que foi votado, pois o ajuste que se tem na ata não altera a deliberação. O Presidente encerrou o assunto, passando para o próximo assunto em pauta da Sra. Regina Celia Endlich de Oliveira, Processo nº 1266/2022, passando a palavra para Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, que relatou o processo. Esse processo trata-se de um requerimento de DESEMBARGO do auto de infração nº 007/2021 e continuidade do processo de licenciamento ambiental junto a SEMEARH da área útil fora da APP, para que seja utilizada pela proprietária. Na reunião Ordinária do dia 06/10/2021 deliberou pela redução de 90% da multa, o valor pago pela execução da atividade sem a devida autorização ambiental foi de R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais). Na época faltou solicitar o desembargo da área e a continuidade do licenciamento. O processo é referente a construção de 1 platô com área de 396m², foi liberado uma dispensa e foi feito em outro local, o recurso foi indeferido, pois estava em APP. O local é composto por fragmentos de Mata Atlântica, e está parcialmente em APP. Constatou-se na entrada do sítio uma placa de vende-se com o contato do filho da requerente, havia também uma placa de licença, entretanto não havia licença, ela fez uma placa de licença para a dispensa, e colocou uma placa de outro local na propriedade, inclusive tem um número de licença nº 100/2020 que não existe no sistema. Ela fraudou a licença. Em seguida eles tiraram a placa de venda. A equipe não foi a propriedade próxima a data da reunião. O Sr. Saulo Ramon de Azevedo Amorim informou que está fazendo a regularização, demarcamos a área em APP e a fora da APP, entramos com o processo para regularizar; ela foi multada, pagou a multa, cumpriu as condicionantes e agora está pedindo autorização ou não para que seja regularizada o platô dela. Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informou que está em APP 75m² de platô mais 321m² de saia de aterro totalizando 396m². O Conselheiro Valter Germano Litting questionou que na ocasião foi discutido a redução da multa e apresentação do PRAD, porém não foi solicitado o desembargo da área, por isso retornou para o conselho. No momento da discussão foi falado do PRAD e a recomposição de toda a APP. Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informou que foi acordado a apresentação do PRAD, a recomposição da APP da saia de terro e revegetar tudo, mas o PRAD não foi apresentado. A Subsecretária Lorena Sant'Anna Feitosa Simon informou que não foi feito nada, nem a procuração do consultor. O Sr. Valter Germano Litting informou que foi condicionado a redução da multa com a apresentação do PRAD. Sr. Marcos Chequer Soares disse para voltar o processo e manda ofício para ela suspendendo a redução porque na época foi concedido o desconto porque o consultor dela estava junto e informou que iria fazer o PRAD e reflorestar, a intervenção seria só fora de APP e foi por isso que houve a redução, mas se eles não apresentaram a PRAD a redução perde o efeito; por que ele veio aqui “enganou o conselho”, saiu o valor da multa com 90% de redução e não apresenta nada. Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, leu a deliberação da reunião anterior: “se compromete a firmar termo de

compensação ambiental para recuperação da área de saia do aterro de 321,6m² e o dobro da área do platô localizada em APP de 150m² totalizando 471,6m²". Essa é a compensação que ele fez a proposta e o pedido hoje é de "desembargo e continuidade do processo de licenciamento ambiental junto a SEMEARH da área útil fora da APP" aqui ele alega fora da APP, lá atrás ela fala que vai revegetar e está tendo divergência no termo de compromisso firmado com o que sendo solicitado. Sr. Saulo Ramon de Azevedo Amorim informa que está pleiteando o desembargo e solicita que seja feito o ofício solicitando a condicionante e quando for cumprido seja feito o novo processo. Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, relatou que durante a reunião de 06/10/2021 foi informado que esse termo de compromisso iria ser firmado somente na regularização até então não foi formalizado nada desse termo de compromisso. De fato, ela só pede a redução da multa. A parte do licenciamento não foi avaliado. E não foi solicitado a deliberação o que foi pleiteado na época foi somente a redução da multa. Sr. Marcos Chequer Soares, uma sugestão, se na deliberação passada para a redução da multa eles se comprometeram a reflorestar a APP e só fazer o uso da área fora de APP, com isso foi feita a redução, se ela não cumpriu, a redução por si só cai por terra, a redução seria mediante a essas medidas, teria que notificar pra ela apresentar o PRAD que foi proposto aqui pelo consultor pra esses 471,6m², o isolamento dessa área, e o restante dessa área que agora é fora de APP já não depende do conselho, porque a parte que seria de APP ela se comprometeu em reflorestar, porque fora de APP a secretaria que vai regularizar por licenciamento normal, porque não precisa do conselho pra regularizar o platô fora de APP. Após discussão o presidente solicitou oficiar a requerente e dar 20 (vinte) dias para ela apresentar o PRAD e tudo o que foi deliberado em outubro que ela cumpra e se dê continuidade ao processo do platô que está fora do APP. o Sr. Marcos Chequer Soares pontuou que poderia licenciar em paralelo, tocar o licenciamento da área fora de APP e depende somente da SEMEARH, pelo seguinte, fica esperando, o talude está reto, não tem revegetação e não tem controle, até cumprir todas as condicionantes, dá uma chuva e causa uma erosão. Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informou que quando é dado o termo de embargo solicitando a regularização essas condicionantes já estão no Auto. Já era para ter sido realizado todos os controles ambientais e estabilizações. Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu que caso se dê o desconto, que primeiro o requerente cumpra tudo o que tem que ser feito para depois ele receber o desconto. O presidente informou que o desconto já foi concedido, entretanto se ela não cumprir as condicionantes o desconto será cancelado. Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu que notificando ela e dando o prazo de 20 dias para apresentar o PRAD com a ART, caso contrário a multa volta com o valor cheio. A área vai continuar embargada, e no caso o Sr. Ramon teria que fazer outro processo. Após discussão o presidente propôs que a requerente apresente o PRAD sob pena de perder o benefício do desconto. Sr. Saulo Ramon de Azevedo Amorim propôs que depois de receber o PRAD encaminha para o licenciamento. A Subsecretária Lorena Sant'Anna Feitosa Simon informou que pode seguir esse pedido, como solicitou fora de APP e se ela apresentar o PRAD daí desembarga e licencia o que está fora da APP. O presidente solicitou a votação dos conselheiros que concordaram com unanimidade. O presidente informou que tínhamos a análise do decreto 241/2018, que começamos na última reunião, entretanto só tinha 4 conselheiros, formamos um grupo para fazer o estudo e as modificações que poderiam sofrer o decreto, foi feito uma única reunião, que seria bom se tivéssemos mais conselheiros. A Sra. Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informou que o decreto sofreu alterações, então precisamos olhar o que é de fato local, e o que veio como grau 3, o que é licenciado grau 2 e dispensa grau 1. Precisamos fazer uma análise geral de todas as atividades que constam no nosso decreto 241/2018, analisar o que veio e o que altera nela, o que é dispensado agora grau 1 e passou a ser licenciado. Tem que revisar porque são muitos graus e riscos que vieram para a gente, vieram atividades que eram da competência do IEMA, IDAF, e o novo decreto classifica a atividade pelo CNae. A gente precisa aproveitar o tempo e alterar tudo porque para solicitar uma alteração de decreto acredito que não seja rápido. O presidente informou que o procurador que vai dar segurança jurídica para alteração. A Sra. Gleicione Thomas,

Assessora Especial Ambiental, informou que não podemos sobressair uma lei federal, por isso temos que avaliar para não dar problema. A Subsecretária Lorena Sant'Anna Feitosa Simon, informou que já foi formada a comissão, já analisamos, só que tem um decreto que tem 198 páginas e são muitas atividades, e muitas atividades a gente não faz, porém, temos que incluir no nosso decreto e classificar os parâmetros, mas tem lei federal que fala que é licenciamento temos que analisar. O Presidente disse que temos que discutir mais com todos os conselheiros. O Presidente encerrou a sessão e sem mais nada a tratar, encerrou a reunião às 10h48min; lavrada a presente ata e após ser lida e aprovada, segue assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes.

Juarez José Xavier
Presidente

Erenilda Kuster Zambom
ACIASMAF

Valdeci Marcolino de Abreu
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
DM e MF

Ivan Trabach
Sindicato Rural Patronal de DM e MF

Miguel Puppim Christo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Ubaldo Saraiva
INCAPER

Valter Germano Littig
Secretaria de Municipal de Agricultura